

EDITAL SME Nº 03/2018

SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal quanto a necessidade de existência de um critério objetivo e público para a seleção dos candidatos pela administração decorrente do princípio da impessoalidade;
- o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018 que dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado-PSS a fim de atender as necessidades das Escolas Municipais de Mogi das Cruzes;
- a inexistência de necessidade de novo processo de seleção de candidatos a assistentes de alfabetização por ocorrência do Processo Seletivo Simplificado -PSS- Edital 05/2018;

TORNA PÚBLICO as normas e os procedimentos que nortearão o processo seletivo dos interessados em atuar como Assistente de Alfabetização, de natureza voluntária, no Programa Mais Alfabetização instituído pela Portaria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

Art. 2º São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º anos;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

- VII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- VIII. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- IX. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO II DA CONVOCAÇÃO

Art. 3º Serão convocados os candidatos para Professor de Educação Básica I classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Este Edital e os resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes www.mogidascruzes.sp.gov.br

§ 2º Os candidatos, conforme disposto no Caput deste artigo, deverão preencher formulário de interesse disponível em <http://www.se-pmmc.com.br/maisalfabetizacao> para fins de convocação e escolha da unidade escolar em que atuará como Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização.

§ 3º Os prazo para o preenchimento do formulário manifestando interesse será de 3 (três) dias úteis, após a data da publicação deste Edital.

§ 4º A convocação destina-se ao atendimento de 137 turmas de alunos para serem atendidas por Assistentes de Alfabetização, de natureza voluntária, do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Mogi das Cruzes – SP, que serão distribuídas nas escolas públicas municipais urbanas e do campo, no período de 06 (seis) meses obedecendo ao presente Edital.

Art. 4º A aceitação do candidato classificado é facultativa, não gera vínculo empregatício e não interfere numa provável chamada para contratação temporária especificada no Edital Nº 05/2018.

Parágrafo único. A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta ou a não disponibilidade para a vaga apresentada é irretratável e, resultará na sua recusa ao programa, respeitando-se o direito às disposições do Edital nº 05/2018.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

Art. 5º O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos pelo MEC.

- I. O assistente de alfabetização atuará nas unidades escolares não vulneráveis (período de 5h semanais).

- II. Os atendimentos de cada assistente nas escolas, não podem ultrapassar 40 horas semanais.
- III. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- IV. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- V. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- VI. São atribuições do assistente de alfabetização:
- participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do programa na escola;
 - cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - acompanhar o desempenho dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
 - cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - realizar as formações indicadas pelo MEC.

CAPÍTULO IV DA QUANTIDADE DE TURMAS

Art. 6º Serão disponibilizadas 137 (cento e trinta e sete) turmas de alunos distribuídas nas unidades escolares participantes do Programa Mais Alfabetização previstas para Assistentes de Alfabetização, a saber:

	UNIDADE ESCOLAR/ ENDEREÇO	Nº ASSISTENTES	1º ano Manhã	1º Ano Tarde	2º Ano Manhã	2º Ano Tarde
01	CEMPRE IVAN NUNES SIQUEIRA (VER.) AV. KAORU HIRAMATSU, 2025 - OROPÓ	4	1	1	1	1
02	EM ADOLFO CARDOSO (PROF.) RUA ANTONIO ROZENDO DE LIMA, 363 - QUATINGA	1	0	0	0	1
03	EM ALMEIDA CEL RUA DR. PAULO FRONTIN, 240 - CENTRO	5	2	1	1	1
04	EM ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 855 - JUNIAPEBA NOVA	7	0	0	4	3
05	EM ANTONIO NACIF SALEMI	3	1	2	0	0



	AV. MARIA OSÓRIO DO VALLE, 271 - ALTO IPIRANGA					
06	EM ANTONIO PEDRO RIBEIRO ESTRADA MUNICIPAL ITAPETI/LAMBARI, 9099 - MORALOGIA	1	0	1 multis seriada	0	0
07	EM APPARECIDA FERREIRA CURSINO (PROFª) RUA ULISSES BORGES DE SIQUEIRA, 1722 - JARDIM UNIVERSO	3	0	1	1	1
08	EM ARMINDO FREIRE MÁRMORA (DES.) RUA ALOÍSIO DE AZEVEDO, 109 - CÉSA DE SOUZA - VILA NOVA APARECIDA	9	3	2	2	2
09	EM CARLOS ALBERTO LOPES RUA CORREA NETO, 366 - MOGILAR	7	1	2	2	2
10	EM CENIRA ARAUJO PEREIRA (PROFª) RUA SÃO PAULO, 250 - CHÁCARA GUANABARA	2	1	0	1	0
11	EM CLÁUDIO ABRAHÃO (ENG.) RUA BENEDITO CARVALHO FILHO, 12 - JD SATA TEREZA	10	2	2	3	3
12	EM DORACY BAPTISTA DE CAMPOS PEREIRA (PROFª) RUA JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, S/nº - VILA BRASILEIRA	7	2	1	2	2
13	EM FLORISA FAUSTINO PINTO (PROFª) RUA EUROPA, 20 - ORPOPO	11	2	3	3	3
14	EM FUJITARO NAGAO ESTRADA FUJITARO NAGAO, 2020 - NAGAO	2	0	1	0	1
15	EM GUIOMAR PINHEIRO FRANCO (PROFª) RUA MARIA GIACCO RAMOS, 199 - CÉSAR DE SOUZA - JARDIM SÃO PEDRO	5	1	1	2	1
16	EM JACKS GRINBERG (PROF.) AV. AMAZONAS, 499 - VILA CINTRA	5	2	1	1	1
17	EM JOSÉ ALVES DOS SANTOS RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2485 - JUNDIAPEBA VELHA	5	3	2	0	0
18	EM KAORU HIRAMATSU RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 88 - JD RODEIO	1	1	0	0	0
19	EM LUIZ BERALDO DE MIRANDA (DR.) AV. PREF. MAURÍLIO DE SOUZA LEITE FILHO, 1851 - PQ OLIMPICO	3	1	0	2	0
20	EM LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO ESTRADA MOGI QUATINGA, 24 - BARROSO	2	1	0	0	1
21	EM MARIA COELI BEZERRA DE MELO (PROFª) RUA BENEDITO OLIVEIRA, 100 - CÉSAR DE SOUZA, BELA VISTA	5	1	1	1	2
22	EM MARIA COLOMBA COLELA RUA LAURENTINO ALVES DOS SANTOS, 188 - VILA NATAL	8	3	2	2	1
23	EM MARIA EUGÊNIA FOCHI DE ARAUJO (PROFª) RUA FRANCISCO RÉGIS DE OLIVEIRA, 433 - PARQUE RESIDENCIAL ITAPETI	2	0	1	0	1
24	EM MONTEIRO LOBATO RUA ABEL JOSÉ DA SILVA, 305 - JARDIM ARACY	4	1	1	1	1
25	EM NARCISA DAS DORES RUA MANOEL MARTINS SANCHES, 180 - JD ARACY	1	0	0	1 multis seriada	0
26	EM PRIMO VILLAR (PROF.) RUA JOÃO BATISTA FERNANDES, 250 - BOA VISTA	1	0	0	0	1
27	EM SONIA BRASIL DE SIQUEIRA RUA FÁTIMA, 62 - JD MARGARIDA	6	3	0	1	2
28	EM WANDA DE ALMEIDA TRANDAFILOV (PROFª) AV. RICIERI BERTAIOLLI, 300 - PARQUE SÃO MARTINHO	4	0	2	0	2
29	EM WILMA DE ALMEIDA RODRIGUES (PROFª) ESTRADA TABOÃO / LAMBARI, S/ nº - TABOÃO	4	1	1	1	1
30	EM(R) BENEDITO PEREIRA DE PAULA ESTRADA BEIJA FLOR, KM 13 - BEIJA FLOR (ITAPETI)	1	0	1	0	0
31	EM(R) CID TORQUATO (PROF.) ESTRADA DAS VARINHAS, KM 3,5 - BARRAGEM	3	1	1	0	1
32	EM(R) EUNICE DE ALMEIDA (PROFª) ESTRADA BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, 11 - TAIACUPEBA	1	1 multis seriada	0	0	0
33	EM(R) GERALDA FERRAZ DE CAMPOS ESTRADA DA VOLTA FRIA, KM 14 - RIO ABAIXO	1	0	0	1	0
34	EM(R) HORÁCIO DA SILVEIRA (PROF.) ESTRADA MOGI SALESÓPOLIS, 1451 - NAGAO	2	1	0	1	0
35	EM(R) KAORU HIRAMATSU ESTRADA VELHA MOGI SANTA ISABEL, 11600 - TABOÃO	1	1 multis seriada	0	0	0
	TOTAL DE TURMAS COM ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	137				



Parágrafo Único O número de turmas previstas no Caput deste artigo serão oferecidas seguindo-se a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2018 somente aos interessados que manifestarem interesse conforme § 1º do Artigo 3º deste Edital.

CAPÍTULO V DA ESCOLHA

Art. 7º A escolha obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos e o atendimento dos critérios estabelecidos no artigo 3º deste Edital.

§1º Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a escolha vinculada à ordem decrescente de classificação e à capacidade para exercício da função.

§2º Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no §2º do artigo 3º deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE / MEC.

§3º Em caso de desistência será convocado para escolha, novo candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria Nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

Parágrafo Único Por tratar-se de trabalho voluntário, o ressarcimento destinar-se-á para alimentação e transporte, sendo o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para 5 horas por turma.

Art. 9º O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

Art. 10 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Parágrafo Único. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Secretaria de Educação, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.



Art. 11 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado:

- I. Por deliberação da APM e Conselho de Escola:** a qualquer tempo, nos casos de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa e/ou a prática de atos de indisciplina e maus-tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
- II. A pedido:** conforme justificativa apresentada.

Art.12 A execução dos recursos para ressarcimento das despesas com alimentação e transporte aos Assistentes de Alfabetização será de responsabilidade da Associação de Pais e Mestres-APM da escola correspondente ao Termo de Adesão e Compromisso firmado.

Art. 13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes, 28 de maio de 2018.

JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO SANTOS

Secretária de Educação